



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Florianópolis)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/21/1ºBBM

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o retorno ao serviço dos Bombeiros Militares com afastamento médico.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA que:

1. Em cumprimento ao constante na Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015, a qual dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e do banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais.
2. Em cumprimento ao constante na Ordem Administrativa nº 01 – CMDOG, de 03 de março de 2020, a qual regula e padroniza normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
3. Os Bombeiros Militares da guarnição de serviço operacional que estejam em afastamento médico deverão, obrigatoriamente, ser escalados em horário de expediente administrativo em sua OBM no momento de seu retorno às atividades de origem (1º dia após o término da vigência do atestado), até que sejam inseridos na escala da guarnição.
4. Mediante necessidade de serviço, o Bombeiro Militar poderá ser escalado diretamente na guarnição de serviço no momento de seu retorno às atividades de origem (1º dia após o término da vigência do atestado).
5. Os Sargenteantes das Companhias deverão efetuar o controle dos dias de afastamento do militar, bem como da data de retorno ao serviço, para que o referido BM seja inserido em escala de expediente administrativo/GU de serviço.
6. Deverá ser observado pelos Sargenteantes que o Bombeiro Militar somente poderá ser utilizado em escala de serviço diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar. Contudo, o não comparecimento do militar estadual para o serviço para o qual estiver devidamente escalado, justificado mediante atestado médico ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.
7. A fim de melhor esclarecer a aplicabilidade desta Ordem, segue abaixo possíveis situações e suas devidas soluções:

7.1 Bombeiro Militar da guarnição operacional comunicou ao Chefe de Socorro/Sargenteante/CMT de OBM que está enfermo, sem condições de se apresentar para o serviço. Militar buscou atendimento médico, recebendo atestado de 01 dia de afastamento laboral.

7.1.1 Na situação supra, considerando que o BM não terá o direito a fruição das horas de descanso, este deverá ser escalado pelo Sargenteante no expediente administrativo no dia seguinte ao término do atestado, perdurando nesta situação até o seu devido retorno à escala da guarnição. Além disso, caso seja necessário, o Sargenteante poderá escalar o referido militar diretamente em guarnição de serviço diversa da sua de origem.

7.2 Bombeiro Militar da guarnição operacional se apresentou para o serviço, em condições de executar sua função. Contudo, passados até 12 horas de serviço, veio a se sentir mal e buscou atendimento médico, recebendo atestado de afastamento laboral para aquele dia.

7.2.1 Na situação supra, considerando que o BM exerceu sua função durante um período de até 12 horas, este terá o direito a fruição de **24 horas** de descanso, devendo ser escalado pelo Sargenteante no expediente administrativo/GU de serviço somente após a fruição do descanso regulamentar.

7.3 Bombeiro Militar da guarnição operacional se apresentou para o serviço, em condições de executar sua função. Contudo, passados mais de 12 horas de serviço, veio a se sentir mal e buscou atendimento médico, recebendo atestado de afastamento laboral para aquele dia.

7.3.1 Na situação supra, considerando que o BM exerceu sua função durante mais de 12 horas, este terá o direito a fruição de **36 horas** de descanso, devendo ser escalado pelo Sargenteante no expediente administrativo/GU de serviço somente após a fruição do descanso regulamentar.

8. Quanto ao abono de atestado na Formação Sanitária ou Junta Médica, fica determinado que o Bombeiro Militar deverá apresentar ao Sargenteante/CMT de OBM o atestado médico devidamente abonado em até 05 dias úteis a contar do dia posterior ao término do afastamento laboral.

9. Casos omissos a esta Ordem serão decididos pelo CMT de OBM, em conjunto com os Sargenteantes das Companhias do 1ºBBM.

Ten Cel BM Renaldo Onofre Laureano Junior
Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **88B2DS7G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR (CPF: 004.XXX.319-XX) em 31/08/2021 às 19:58:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 11:40:46 e válido até 14/03/2119 - 11:40:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxOTE3MV8xOTlwNI8yMDIxXzg4QjJEUzdH> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00019171/2021** e o código **88B2DS7G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.